



INFORMAÇÃO

N.º de Registo 3227 Data 24/11/2023 Processo

Assunto: Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no exercício de 2024, nos termos do art.º 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apenas contempla a realização de duas assembleias intermunicipais por ano;

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) *Resultem de planos ou programas plurianuais* legalmente aprovados;
- b) *Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €)* em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia do órgão deliberativo, quando envolvam entidades da administração local;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados;

Considerando que, conforme dispõe o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Assim, face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Intermunicipal delibere, tal como legalmente previsto para a abertura de procedimento no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - a. *Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou*
 - b. *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou*
 - c. *Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos, ou outras despesas.*
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
3. Nas sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se à assunção em 2024 de compromissos plurianuais, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2.

À consideração superior,

A Coordenadora da UGAF

Assinado por: **SANDRA ISABEL NUNES CARVALHO**
Num. de Identificação: 12098726
Data: 2023.11.24 12:47:44+00'00'

Sandra Isabel Nunes Carvalho

Relatório do Documento interno n.º 3227 de 24/11/2023

DOCUMENTO N.º: **REMETENTE:FUNC.:** SANDRA ISABEL NUNES CARVALHO
DATA DOC.: 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO:** INFORMAÇÃO
REF. DOC.: **LIVRO DE REGISTO:**LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA
REGISTADO: carina
ATUALIZADO: carina

ASSUNTO
Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no exercício de 2024, nos termos do art.º 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Assembleia Intermunicipal

PROCESSO N.º
CLASSIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(4) Movimentado no dia 30/11/2023 11:11 para Serv: Assembleia Intermunicipal

Efetuada por Func.: 7 - Carina Andreia Rodrigues dos Santos(carina)
Motivo: Aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal, nos termos da deliberação anexa

(3) Movimentado no dia 24/11/2023 12:21 para Serv: Conselho Intermunicipal

Efetuada por Func.: 1 - Luis Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho(nunomartinho)
Despacho: Concordo com o proposto. Remeta-se ao CINT para deliberação
Autor do despacho: Luis Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho
Categoria: Director Geral
Data de despacho: 24/11/2023

(2) Movimentado no dia 24/11/2023 12:18 para Serv: Secretariado Executivo Intermunicipal

Efetuada por Func.: 2 - Sandra Isabel Nunes Carvalho(sandra)
Despacho: À consideração superior do SE e posterior remessa ao CI
Autor do despacho: Sandra Isabel Nunes Carvalho
Categoria: Técnico Superior
Data de despacho: 24/11/2023

(1) Movimentado no dia 22/11/2023 09:44 para Func.: Sandra Isabel Nunes Carvalho

Efetuada por Func.: 7 - Carina Andreia Rodrigues dos Santos(carina)
Motivo: Registo original!

Anexos do documento

Tipo doc.: Informação | Data: 24/11/2023 | Observações: IS assinada

Tipo doc.: Informação | Data: 24/11/2023 | Observações: VF

Tipo doc.: Minuta | Data: 30/11/2023